



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no mural de editais no
Atrio da Prefeitura Municipal no
dia 05/03/15
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Leila dos Santos Inácio
Administradora

LEI N° 692/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015

*Publicado no Mural de Editais no Atrio da
Câmara Municipal no Dia 05/03/15
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica*

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa

Autoriza o Município de Campo Novo de Rondônia a Adquirir Imóvel Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campo Novo de Rondônia, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel urbano localizado na Av. Tancredo Neves, nº 2360, Quadra 09, Setor 02, neste Município, destinado à construção de prédios públicos.

Art. 2º O valor a ser pago pelo bem descrito no artigo 1º, será de até R\$ 127.564,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta quatro reais), conforme laudo de avaliação oficial, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como parte de pagamento do valor descrito no artigo 2º, na forma de dação, os seguintes bens imóveis de sua titularidade e conforme laudo de avaliação que é parte integrante desta Lei, e o remanescente em moeda corrente, que será da seguinte forma:

§1º Dação em Pagamento de 02 (dois) imóveis urbanos, com a seguinte localização: Setor 04, Quadra 09, Lote 744, medindo 11 metros de testada para Av. Tancredo Neves e Av. Costa e Silva, e 60 metros laterais Banco do Brasil e Quiosques da Praça Municipal, de área total de 660m², sendo R\$ 58,00 o m², total avaliado em R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais);

§2º Dação em Pagamento de 02 (dois) imóveis urbanos murados, com a seguinte localização: Setor 04, Quadra 12, Lote 214, medindo 24 metros de testada para Av. JK, e 30 metros laterais: Esquerda: Mercado JK e Direita: Terreno Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, de área total de 720m², sendo R\$ 54,05 o m², total avaliado em R\$ 38.916,00 (trinta e oito mil novecentos e dezesseis reais);

§3º O saldo remanescente do valor descrito no *caput* do artigo 2º, qual seja, R\$ 50.368,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta e oito reais), será pago no prazo de até 03 (três)

Autoria do Projeto: Executivo Municipal



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente mediante depósito em conta bancária informada pelo vendedor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Autoria do Projeto: Executivo Municipal